



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

18.404.954/0001-25

PROJETO DE LEI Nº 03 /2026

APROVADO
01/04/2026
Câmara Municipal de
Fronteira dos Vales

"Altera o perímetro urbano do Município de Fronteira dos Vales/MG, incluindo novas áreas, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no perímetro urbano do Município de Fronteira dos Vales/MG as áreas descritas no artigo 2º desta Lei, conforme memoriais descritivos e plantas georreferenciadas.

Art. 2º Passam a integrar o perímetro urbano municipal as seguintes áreas:

I – Área 01 (Gleba Fazenda Salva Vidas) – 5.000 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas Long: 40°55'30,622" W, Lat: 16°52'56,153" S e Altitude: 304,000 m; 90°36' e de 62,50m até o vértice M2, de coordenadas Lon: 40°55'28,510" W, Lat: 16°52'56,175" S e Altitude: 304,000m; 180°36' e de 80,00m até o vértice M3, de coordenadas Lon: 40°55'28,539"W, Lat: 16°52'58,777" S e Altitude: 309,000m; 270°36' e de 62,50m até o vértice M4, de coordenadas Lon: 40°55'30,651" W, Lat: 16°52'58,755" S e Altitude: 310,000 m; 0°36' e de 80,00m até o vértice M1, de coordenadas Lon: 40°55'30,622" W, Lat: 16°52'56,153" S e Altitude: 304,000m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

II – Área 02 (Gleba Fazenda Brasileira – 1,50 ha)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4, de coordenadas N 8.130.946,81m e E 295.458,14m; 173°31' e de 100,35 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.130.847,11m e E 295.469,44m; 251°57' e de 64,82 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.130.827,04m e E 295.407,80m; 182°47' e de 25,99 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.130.801,08m e E 295.406,54m; 270°06' e de 73,64 m até o vértice M8, de coordenadas N 8.130.801,21m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

18.404.954/0001-25

295.332,89m; 2°05' e de 129,99 m até o vértice M1, de coordenadas N 8.130.931,11m e E 295.337,63m; 100°32' e de 67,63 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.130.918,73m e E 295.404,12m; 358°10' e de 18,25 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.130.936,97m e E 295.403,54m; 79°46' e de 55,48 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.130.946,81m e E 295.458,14m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

III – Área 03 (Área do loteamento – 7.651,65 m²)

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, definido pela coordenada geodésica de latitude 16°52'58,7840" Sul e longitude 40°55'31,8787" Oeste e pela coordenada plana UTM Datum SIRGAS 2000 de coordenadas N 8.132.387,26m e E 294.882,15m; referida ao meridiano central -39° WGr; A partir deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°32'51" por uma distância de 8,51m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.132.387,32m e E 294.890,66m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°51'10" por uma distância de 9,96m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.132.387,35m e E 294.900,61m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°11'40" por uma distância de 9,43m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.132.387,32m e E 294.910,04m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°15'32" por uma distância de 31,64m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.132.387,17m e E 294.941,69m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°26'46" por uma distância de 12,08m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.132.387,08m e E 294.953,77m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°28'16" por uma distância de 8,15m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.132.387,01m e E 294.961,92m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°41'20" por uma distância de 9,93m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.132.386,89m e E 294.971,85m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°10'33" por uma distância de 3,08m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.132.386,88m e E 294.974,93m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
Estado de Minas Gerais
18.404.954/0001-25

deste segue confrontando com a propriedade de JOSE RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°42'43" por uma distância de 11.44m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.132.386,94m e E 294.986,37m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°23'40" por uma distância de 8,94m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.132.387,04m e E 294.995,32m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°13'09" por uma distância de 8,43m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.132.387,15m e E 295.003,75m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°41'60" por uma distância de 347m até o ponto P13 de coordenadas N 8.132.387,17m e E 295.007,21m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°32'20" por uma distância de 8,46m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.132.387,24m e E 295.015,67m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°11'49" por uma distância de 8,30m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.132.387,21m e E 295.023,97m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 180°40'13" por uma distância de 15,33m.

Art. 3º As áreas descritas passam a ser classificadas como zona urbana, sujeitas à legislação urbanística municipal.

Art. 4º Os memoriais descritivos e plantas anexas passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fronteira dos Vales/MG, 31 de março de 2.026.

ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:11765599822
ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADAILTON RODRIGUES DA SILVA:11765599822
MID: 0-000, O-000, S-000, D-000, C-000, E-000, A-000, Q-000, V-000, M-000, O-000, U-000, I-000, L-000, P-000, R-000, S-000, T-000, X-000, Y-000, Z-000, 0-000, 1-000, 2-000, 3-000, 4-000, 5-000, 6-000, 7-000, 8-000, 9-000, 10-000, 11-000, 12-000, 13-000, 14-000, 15-000, 16-000, 17-000, 18-000, 19-000, 20-000, 21-000, 22-000, 23-000, 24-000, 25-000, 26-000, 27-000, 28-000, 29-000, 30-000, 31-000, 32-000, 33-000, 34-000, 35-000, 36-000, 37-000, 38-000, 39-000, 40-000, 41-000, 42-000, 43-000, 44-000, 45-000, 46-000, 47-000, 48-000, 49-000, 50-000, 51-000, 52-000, 53-000, 54-000, 55-000, 56-000, 57-000, 58-000, 59-000, 60-000, 61-000, 62-000, 63-000, 64-000, 65-000, 66-000, 67-000, 68-000, 69-000, 70-000, 71-000, 72-000, 73-000, 74-000, 75-000, 76-000, 77-000, 78-000, 79-000, 80-000, 81-000, 82-000, 83-000, 84-000, 85-000, 86-000, 87-000, 88-000, 89-000, 90-000, 91-000, 92-000, 93-000, 94-000, 95-000, 96-000, 97-000, 98-000, 99-000, 100-000, 101-000, 102-000, 103-000, 104-000, 105-000, 106-000, 107-000, 108-000, 109-000, 110-000, 111-000, 112-000, 113-000, 114-000, 115-000, 116-000, 117-000, 118-000, 119-000, 120-000, 121-000, 122-000, 123-000, 124-000, 125-000, 126-000, 127-000, 128-000, 129-000, 130-000, 131-000, 132-000, 133-000, 134-000, 135-000, 136-000, 137-000, 138-000, 139-000, 140-000, 141-000, 142-000, 143-000, 144-000, 145-000, 146-000, 147-000, 148-000, 149-000, 150-000, 151-000, 152-000, 153-000, 154-000, 155-000, 156-000, 157-000, 158-000, 159-000, 160-000, 161-000, 162-000, 163-000, 164-000, 165-000, 166-000, 167-000, 168-000, 169-000, 170-000, 171-000, 172-000, 173-000, 174-000, 175-000, 176-000, 177-000, 178-000, 179-000, 180-000, 181-000, 182-000, 183-000, 184-000, 185-000, 186-000, 187-000, 188-000, 189-000, 190-000, 191-000, 192-000, 193-000, 194-000, 195-000, 196-000, 197-000, 198-000, 199-000, 200-000, 201-000, 202-000, 203-000, 204-000, 205-000, 206-000, 207-000, 208-000, 209-000, 210-000, 211-000, 212-000, 213-000, 214-000, 215-000, 216-000, 217-000, 218-000, 219-000, 220-000, 221-000, 222-000, 223-000, 224-000, 225-000, 226-000, 227-000, 228-000, 229-000, 230-000, 231-000, 232-000, 233-000, 234-000, 235-000, 236-000, 237-000, 238-000, 239-000, 240-000, 241-000, 242-000, 243-000, 244-000, 245-000, 246-000, 247-000, 248-000, 249-000, 250-000, 251-000, 252-000, 253-000, 254-000, 255-000, 256-000, 257-000, 258-000, 259-000, 260-000, 261-000, 262-000, 263-000, 264-000, 265-000, 266-000, 267-000, 268-000, 269-000, 270-000, 271-000, 272-000, 273-000, 274-000, 275-000, 276-000, 277-000, 278-000, 279-000, 280-000, 281-000, 282-000, 283-000, 284-000, 285-000, 286-000, 287-000, 288-000, 289-000, 290-000, 291-000, 292-000, 293-000, 294-000, 295-000, 296-000, 297-000, 298-000, 299-000, 300-000, 301-000, 302-000, 303-000, 304-000, 305-000, 306-000, 307-000, 308-000, 309-000, 310-000, 311-000, 312-000, 313-000, 314-000, 315-000, 316-000, 317-000, 318-000, 319-000, 320-000, 321-000, 322-000, 323-000, 324-000, 325-000, 326-000, 327-000, 328-000, 329-000, 330-000, 331-000, 332-000, 333-000, 334-000, 335-000, 336-000, 337-000, 338-000, 339-000, 340-000, 341-000, 342-000, 343-000, 344-000, 345-000, 346-000, 347-000, 348-000, 349-000, 350-000, 351-000, 352-000, 353-000, 354-000, 355-000, 356-000, 357-000, 358-000, 359-000, 360-000, 361-000, 362-000, 363-000, 364-000, 365-000, 366-000, 367-000, 368-000, 369-000, 370-000, 371-000, 372-000, 373-000, 374-000, 375-000, 376-000, 377-000, 378-000, 379-000, 380-000, 381-000, 382-000, 383-000, 384-000, 385-000, 386-000, 387-000, 388-000, 389-000, 390-000, 391-000, 392-000, 393-000, 394-000, 395-000, 396-000, 397-000, 398-000, 399-000, 400-000, 401-000, 402-000, 403-000, 404-000, 405-000, 406-000, 407-000, 408-000, 409-000, 410-000, 411-000, 412-000, 413-000, 414-000, 415-000, 416-000, 417-000, 418-000, 419-000, 420-000, 421-000, 422-000, 423-000, 424-000, 425-000, 426-000, 427-000, 428-000, 429-000, 430-000, 431-000, 432-000, 433-000, 434-000, 435-000, 436-000, 437-000, 438-000, 439-000, 440-000, 441-000, 442-000, 443-000, 444-000, 445-000, 446-000, 447-000, 448-000, 449-000, 450-000, 451-000, 452-000, 453-000, 454-000, 455-000, 456-000, 457-000, 458-000, 459-000, 460-000, 461-000, 462-000, 463-000, 464-000, 465-000, 466-000, 467-000, 468-000, 469-000, 470-000, 471-000, 472-000, 473-000, 474-000, 475-000, 476-000, 477-000, 478-000, 479-000, 480-000, 481-000, 482-000, 483-000, 484-000, 485-000, 486-000, 487-000, 488-000, 489-000, 490-000, 491-000, 492-000, 493-000, 494-000, 495-000, 496-000, 497-000, 498-000, 499-000, 500-000, 501-000, 502-000, 503-000, 504-000, 505-000, 506-000, 507-000, 508-000, 509-000, 510-000, 511-000, 512-000, 513-000, 514-000, 515-000, 516-000, 517-000, 518-000, 519-000, 520-000, 521-000, 522-000, 523-000, 524-000, 525-000, 526-000, 527-000, 528-000, 529-000, 530-000, 531-000, 532-000, 533-000, 534-000, 535-000, 536-000, 537-000, 538-000, 539-000, 540-000, 541-000, 542-000, 543-000, 544-000, 545-000, 546-000, 547-000, 548-000, 549-000, 550-000, 551-000, 552-000, 553-000, 554-000, 555-000, 556-000, 557-000, 558-000, 559-000, 560-000, 561-000, 562-000, 563-000, 564-000, 565-000, 566-000, 567-000, 568-000, 569-000, 570-000, 571-000, 572-000, 573-000, 574-000, 575-000, 576-000, 577-000, 578-000, 579-000, 580-000, 581-000, 582-000, 583-000, 584-000, 585-000, 586-000, 587-000, 588-000, 589-000, 590-000, 591-000, 592-000, 593-000, 594-000, 595-000, 596-000, 597-000, 598-000, 599-000, 600-000, 601-000, 602-000, 603-000, 604-000, 605-000, 606-000, 607-000, 608-000, 609-000, 610-000, 611-000, 612-000, 613-000, 614-000, 615-000, 616-000, 617-000, 618-000, 619-000, 620-000, 621-000, 622-000, 623-000, 624-000, 625-000, 626-000, 627-000, 628-000, 629-000, 630-000, 631-000, 632-000, 633-000, 634-000, 635-000, 636-000, 637-000, 638-000, 639-000, 640-000, 641-000, 642-000, 643-000, 644-000, 645-000, 646-000, 647-000, 648-000, 649-000, 650-000, 651-000, 652-000, 653-000, 654-000, 655-000, 656-000, 657-000, 658-000, 659-000, 660-000, 661-000, 662-000, 663-000, 664-000, 665-000, 666-000, 667-000, 668-000, 669-000, 670-000, 671-000, 672-000, 673-000, 674-000, 675-000, 676-000, 677-000, 678-000, 679-000, 680-000, 681-000, 682-000, 683-000, 684-000, 685-000, 686-000, 687-000, 688-000, 689-000, 690-000, 691-000, 692-000, 693-000, 694-000, 695-000, 696-000, 697-000, 698-000, 699-000, 700-000, 701-000, 702-000, 703-000, 704-000, 705-000, 706-000, 707-000, 708-000, 709-000, 710-000, 711-000, 712-000, 713-000, 714-000, 715-000, 716-000, 717-000, 718-000, 719-000, 720-000, 721-000, 722-000, 723-000, 724-000, 725-000, 726-000, 727-000, 728-000, 729-000, 730-000, 731-000, 732-000, 733-000, 734-000, 735-000, 736-000, 737-000, 738-000, 739-000, 740-000, 741-000, 742-000, 743-000, 744-000, 745-000, 746-000, 747-000, 748-000, 749-000, 750-000, 751-000, 752-000, 753-000, 754-000, 755-000, 756-000, 757-000, 758-000, 759-000, 760-000, 761-000, 762-000, 763-000, 764-000, 765-000, 766-000, 767-000, 768-000, 769-000, 770-000, 771-000, 772-000, 773-000, 774-000, 775-000, 776-000, 777-000, 778-000, 779-000, 780-000, 781-000, 782-000, 783-000, 784-000, 785-000, 786-000, 787-000, 788-000, 789-000, 790-000, 791-000, 792-000, 793-000, 794-000, 795-000, 796-000, 797-000, 798-000, 799-000, 800-000, 801-000, 802-000, 803-000, 804-000, 805-000, 806-000, 807-000, 808-000, 809-000, 810-000, 811-000, 812-000, 813-000, 814-000, 815-000, 816-000, 817-000, 818-000, 819-000, 820-000, 821-000, 822-000, 823-000, 824-000, 825-000, 826-000, 827-000, 828-000, 829-000, 830-000, 831-000, 832-000, 833-000, 834-000, 835-000, 836-000, 837-000, 838-000, 839-000, 840-000, 841-000, 842-000, 843-000, 844-000, 845-000, 846-000, 847-000, 848-000, 849-000, 850-000, 851-000, 852-000, 853-000, 854-000, 855-000, 856-000, 857-000, 858-000, 859-000, 860-000, 861-000, 862-000, 863-000, 864-000, 865-000, 866-000, 867-000, 868-000, 869-000, 870-000, 871-000, 872-000, 873-000, 874-000, 875-000, 876-000, 877-000, 878-000, 879-000, 880-000, 881-000, 882-000, 883-000, 884-000, 885-000, 886-000, 887-000, 888-000, 889-000, 890-000, 891-000, 892-000, 893-000, 894-000, 895-000, 896-000, 897-000, 898-000, 899-000, 900-000, 901-000, 902-000, 903-000, 904-000, 905-000, 906-000, 907-000, 908-000, 909-000, 910-000, 911-000, 912-000, 913-000, 914-000, 915-000, 916-000, 917-000, 918-000, 919-000, 920-000, 921-000, 922-000, 923-000, 924-000, 925-000, 926-000, 927-000, 928-000, 929-000, 930-000, 931-000, 932-000, 933-000, 934-000, 935-000, 936-000, 937-000, 938-000, 939-000, 940-000, 941-000, 942-000, 943-000, 944-000, 945-000, 946-000, 947-000, 948-000, 949-000, 950-000, 951-000, 952-000, 953-000, 954-000, 955-000, 956-000, 957-000, 958-000, 959-000, 960-000, 961-000, 962-000, 963-000, 964-000, 965-000, 966-000, 967-000, 968-000, 969-000, 970-000, 971-000, 972-000, 973-000, 974-000, 975-000, 976-000, 977-000, 978-000, 979-000, 980-000, 981-000, 982-000, 983-000, 984-000, 985-000, 986-000, 987-000, 988-000, 989-000, 990-000, 991-000, 992-000, 993-000, 994-000, 995-000, 996-000, 997-000, 998-000, 999-000, 1000-000, 1001-000, 1002-000, 1003-000, 1004-000, 1005-000, 1006-000, 1007-000, 1008-000, 1009-000, 1010-000, 1011-000, 1012-000, 1013-000, 1014-000, 1015-000, 1016-000, 1017-000, 1018-000, 1019-000, 1020-000, 1021-000, 1022-000, 1023-000, 1024-000, 1025-000, 1026-000, 1027-000, 1028-000, 1029-000, 1030-000, 1031-000, 1032-000, 1033-000, 1034-000, 1035-000, 1036-000, 1037-000, 1038-000, 1039-000, 1040-000, 1041-000, 1042-000, 1043-000, 1044-000, 1045-000, 1046-000, 1047-000, 1048-000, 1049-000, 1050-000, 1051-000, 1052-000, 1053-000, 1054-000, 1055-000, 1056-000, 1057-000, 1058-000, 1059-000, 1060-000, 1061-000, 1062-000, 1063-000, 1064-000, 1065-000, 1066-000, 1067-000, 1068-000, 1069-000, 1070-000, 1071-000, 1072-000, 1073-000, 1074-000, 1075-000, 1076-000, 1077-000, 1078-000, 1079-000, 1080-000, 1081-000, 1082-000, 1083-000, 1084-000, 1085-000, 1086-000, 1087-000, 1088-000, 1089-000, 1090-000, 1091-000, 1092-000, 1093-000, 1094-000, 1095-000, 1096-000, 1097-000, 1098-000, 1099-000, 1100-000, 1101-000, 1102-000, 1103-000, 1104-000, 1105-000, 1106-000, 1107-000, 1108-000, 1109-000, 1110-000, 1111-000, 1112-000, 1113-000, 1114-000, 1115-000, 1116-000, 1117-000, 1118-000, 1119-000, 1120-000, 1121-000, 1122-000, 1123-000, 1124-000, 1125-000, 1126-000, 1127-000, 1128-000, 1129-000, 1130-000, 1131-000, 1132-000, 1133-000, 1134-000, 1135-000, 1136-000, 1137-000, 1138-000, 1139-000, 1140-000, 1141-000, 1142-000, 1143-000, 1144-000, 1145-000, 1146-000, 1147-000, 1148-000, 1149-000, 1150-000, 1151-000, 1152-000, 1153-000, 1154-000, 1155-000, 1156-000, 1157-000, 1158-000, 1159-000, 1160-000, 1161-000, 1162-000, 1163-000, 1164-000, 1165-000, 1166-000, 1167-000, 1168-000, 1169-000, 1170-000, 1171-000, 1172-000, 1173-000, 1174-000, 1175-000, 1176-000, 1177-000, 1178-000, 1179-000, 1180-000, 1181-000, 1182-000, 1183-000, 1184-000, 1185-000, 1186-000, 1187-000, 1188-000, 1189-000, 1190-000, 1191-000, 1192-000, 1193-000, 1194-000, 1195-000, 1196-000, 1197-000, 1198-000, 1199-000, 1200-000, 1201-000, 1202-000, 1203-000, 1204-000, 1205-000, 1206-000, 1207-000, 1208-000, 1209-000, 1210-000, 1211-000, 1212-000, 1213-000, 1214-000, 1215-000, 1216-000, 1217-000, 1218-000, 1219-000, 1220-000, 1221-000, 1222-000,



Aprovado Por Unanimidade
em Única discussão.
Câmara Municipal, 01 de 04 de 2026

Presidente

Câmara Municipal de Fronteira dos Vales/MG
Danilo Fernandes Santos
CPF: 050.660.026-26
Presidente da Mesa Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

18.404.954/0001-25

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização do perímetro urbano do Município de Fronteira dos Vales/MG, mediante a inclusão de áreas estratégicas para o desenvolvimento urbano e a implementação de políticas públicas essenciais.

As áreas objeto da presente lei encontram-se devidamente delimitadas por memoriais descritivos e levantamentos planimétricos georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), atendendo às exigências técnicas e legais pertinentes.

A inclusão das referidas áreas no perímetro urbano justifica-se pelas suas destinações específicas, todas de relevante interesse público:

- **Área 01 (Gleba Fazenda Salva Vidas) – 5.000 m²:** destinada à construção de unidades educacionais, visando à ampliação da rede pública de ensino e à melhoria do acesso à educação no município;
- **Área 02 (Gleba Fazenda Brasileira – 1,50 ha):** destinada à implantação de unidades habitacionais, com o objetivo de atender à demanda por moradia, especialmente no âmbito de programas habitacionais de interesse social;
- **Área 03 (Área do loteamento – 7.651,65 m²):** área onde já se encontra implantado o novo cemitério municipal, bem como destinada também à edificação de unidades habitacionais, contribuindo para a organização territorial e expansão ordenada da cidade.

Ressalta-se que a presente medida constitui apenas na redefinição do uso e classificação territorial das áreas, em conformidade com a competência municipal prevista no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, e com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

Dessa forma, a proposta visa adequar o ordenamento territorial à realidade local, permitindo ao Município promover o desenvolvimento urbano sustentável, a ampliação da infraestrutura pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

Fronteira dos Vales/MG, 31 de março de 2.026.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.404.954/0001-25

Ofício GPFV 039/2026

Fronteira dos Vales/MG, 31 de março de 2026.

Remetente: Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales – Gabinete do Prefeito

Destinatário: Câmara Municipal de Fronteira dos Vales – Gabinete do Presidente

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Perímetro Urbano com PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Pelo presente instrumento, encaminho-lhe Projeto de Lei que altera o perímetro urbano do município, para o qual solicito votação em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelos motivos abaixo descritos.

O município de Fronteira dos Vales foi contemplado com importantes recursos que impactarão de forma considerável o desenvolvimento da nossa cidade, quais sejam:

- A construção de 20 casas populares no Bairro no Novo;
- A construção de 50 casas populares em área a ser desapropriada;
- A construção de uma escola de 5 salas para tempo integral.

Na tarde de ontem recebemos uma solicitação da fonte dos recursos, para enviar documentos que comprovassem que as áreas destinadas a receber os benefícios estariam dentro do perímetro urbano, sob o risco de perda dos recursos.

Diante de tal emergência, agilizamos ao máximo o processo junto à nossa engenharia e ao nosso jurídico para conseguirmos ter o presente material pronto, a tempo de apresentá-lo aos nobres Edis desta Casa Legislativa e pedir que o respectivo Projeto de Lei possa ser votado na **Sessão Legislativa do dia 1º de abril de 2026**, de forma definitiva para excluir a possibilidade de perda dos referidos recursos.

Atenciosamente,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADAILTON
RODRIGUES DA
SILVA:11765599**

822

Assinado digitalmente por ADAILTON
RODRIGUES DA SILVA:11765599822
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferência,
OU=8831315000181, OU=AC
Syndicard Multipla, CN=ADAILTON
RODRIGUES DA SILVA:11765599822
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 08:55:35-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Referência: Projeto de Lei nº 03/2026, de 31 de março de 2026.

Ementa: Altera o perímetro urbano do Município de Fronteira dos Vales/MG, incluindo novas áreas, e dá outras providências.

Origem: Poder Executivo - Fronteira dos Vales/MG.

Comissões: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Serviços Públicos Municipais.

DO RELATÓRIO

Veio às Comissões o Projeto de Lei nº 03/2026, que altera o perímetro urbano do Município de Fronteira dos Vales/MG, incluindo novas áreas.

Juntou-se ao Projeto de Lei a justificativa de urgência na apreciação da matéria, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica e a planta do imóvel georreferenciado.

A referida Proposição teve parecer favorável da assessoria jurídica da Câmara.

DA ANÁLISE

Após análise detalhada, resta claro que o Projeto de Lei atende aos elementos básicos necessários à sua aprovação e tem previsão na Lei Orgânica deste Município

O caso em análise é caracterizado no art. 162 da Lei Orgânica deste Município,

Nos termos constitucionais, em seu artigo 30, inciso I, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No caso em análise, trata-se da ampliação do perímetro urbano da cidade de Fronteira dos Vales, haja vista a necessidade de expansão perimetral para viabilizar a construção de novos equipamentos públicos e moradias.

Desse modo, deverá o Projeto de Lei ser apreciado pelo Plenário.

DO VOTO

Pelo exposto, as Comissões acatam o pedido de urgência para apreciação da matéria em regime de urgência, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica, e manifestam favoravelmente pela aprovação pelo Colendo Plenário.

deixar aprovacao pelo Conselho Plenario

em virtude de influencia nos termos do art. 48 da Lei Orgânica e manifestam em favor do art.
pelo excurso as Comissões acatam o pedido de urgência para aprovação da matéria

DO VOTO

Desse modo, devota o Projeto de Lei para aprovação pelo Plenario

construção de novos edifícios públicos e moradias

Prometa dos Vales, pela vista a necessidade de expansão territorial para melhorar a

No caso em análise trata-se da construção do patrimônio urbano de cada um de

legislar sobre assuntos de interesse local

Nos termos constitucionais em seu artigo 30, inciso I compete aos Municípios

O caso em análise é caracterizado no art. 105 da Lei Orgânica deste Município

necessários para aprovação e tem precedência na Lei Orgânica deste Município

Após análise detalhada resta claro que o Projeto de Lei atende aos elementos básicos

DA ANÁLISE

A referida proposição deve parecer favorável em virtude da essencialidade da Câmara

termos do art. 48 da Lei Orgânica e a importância da matéria para o desenvolvimento

Incluiu-se ao Projeto de Lei a justificativa de urgência na aprovação da matéria para

Município de Prometa dos Vales/MG, incluindo novas áreas

Voto de Comissões o Projeto de Lei n. 03/20303, que altera o patrimônio urbano do

DO RELATÓRIO

Municipal:

Comissões: Comissão de Legislação, Justiça e Relações, Comissão de Serviços Públicos

Origem: Poder Executivo - Prometa dos Vales/MG

novas áreas e de outras providências

Emenda: Altera o patrimônio urbano do Município de Prometa dos Vales/MG, incluindo

Referência: Projeto de Lei n. 03/20303, de 21 de maio de 2030

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

www.camarafronteiradosvales.mg.gov.br

CNPJ - 04.833.592/0001-83

É o parecer.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

José Oliveira Silva
Vereador Presidente

Leandro da Silva Cordeiro
Vereador Relator

Sidnei Alves de Souza
Membro

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Leandro da Silva Cordeiro
Vereador Presidente

Vanilson Batista Pereira
Vereador Relator

Juracy Quaresma dos Santos
Membro

Vereador Presidente
Leonardo da Silva Cordeiro

Vereador Relator
Vanilson Batista Pereira

Membro
Juracy Quarles dos Santos

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Vereador Presidente
José Oliveira Silva

Vereador Relator
Leonardo da Silva Cordeiro

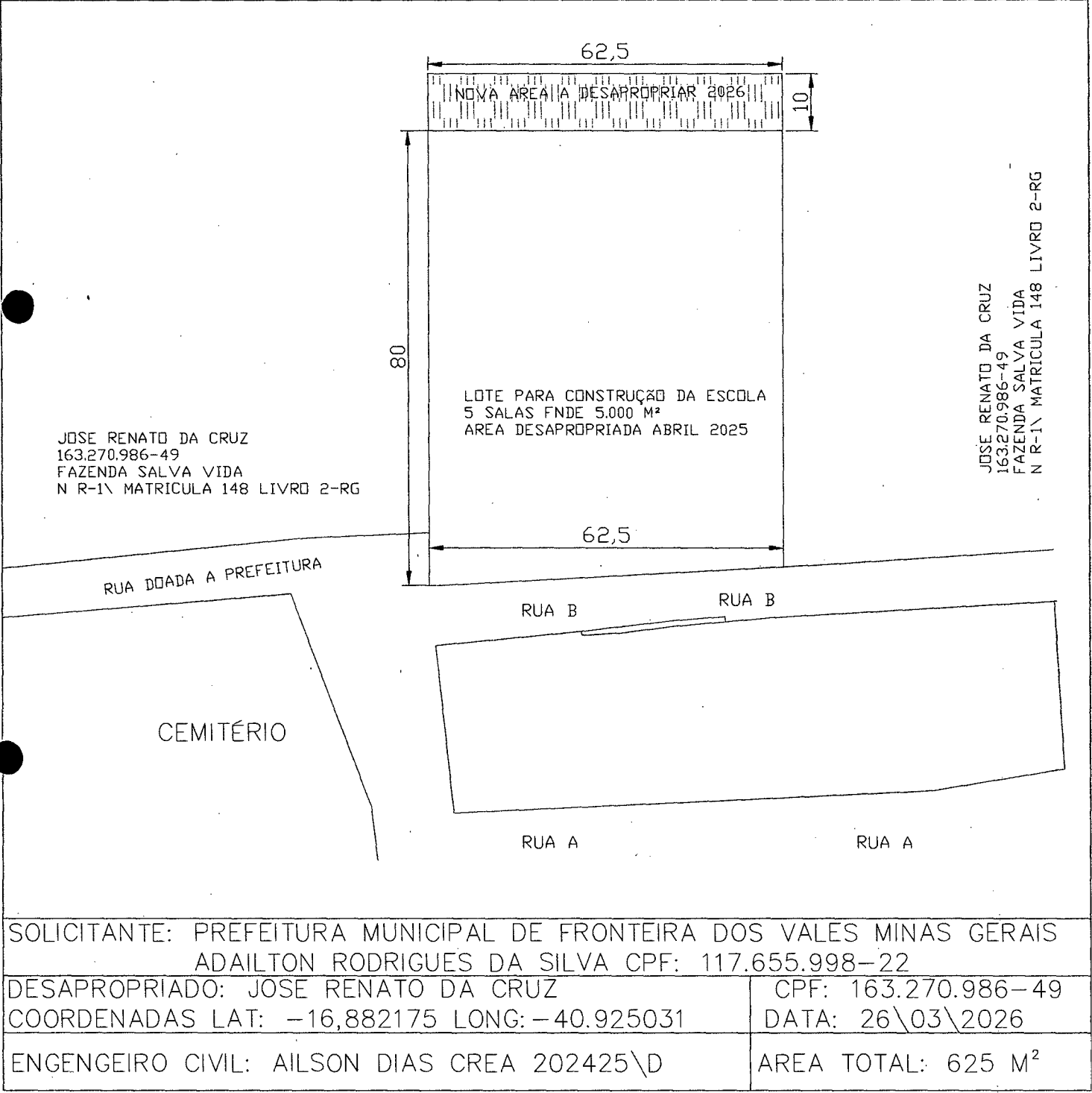
Membro
Siqueira Alves de Souza

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sala das Comissões, 1º de abril de 2020.

E o parecer:







CISMEM
CONSÓRCIO DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Gleba da Fazenda Salva Vidas
Proprietário: Prefeitura Municipal De
Fronteira Dos Vales
Município: Fronteira Dos Vales
Matrícula: 148/ Livro 2-RG
Área: 0,5000 ha

Comarca: Águas Formosas

UF: MG

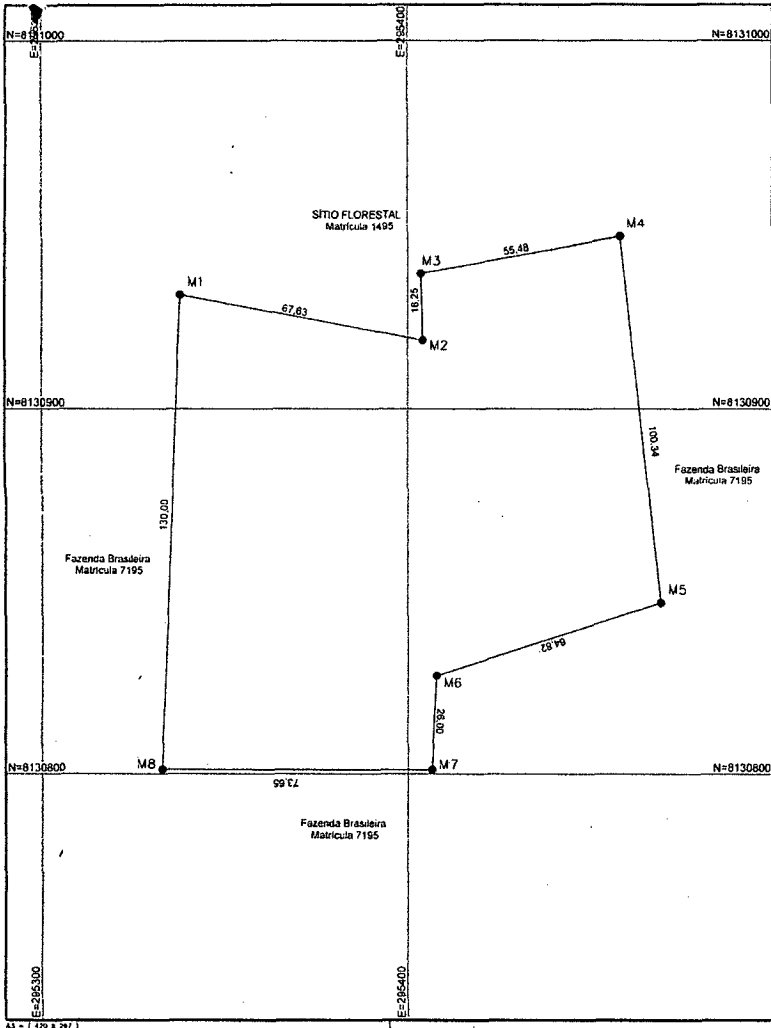
Perímetro: 285,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas Long: 40°55'30,622" W, Lat: 16°52'56,153" S e Altitude: 304,000 m; 90°36' e de 62,50m até o vértice M2, de coordenadas Lon: 40°55'28,510" W, Lat: 16°52'56,175" S e Altitude: 304,000 m; 180°36' e de 80,00m até o vértice M3, de coordenadas Lon: 40°55'28,539" W, Lat: 16°52'58,777" S e Altitude: 309,000 m; 270°36' e de 62,50m até o vértice M4, de coordenadas Lon: 40°55'30,651" W, Lat: 16°52'58,755" S e Altitude: 310,000 m; 0°36' e de 80,00m até o vértice M1, de coordenadas Lon: 40°55'30,622" W, Lat: 16°52'56,153" S e Altitude: 304,000 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

Fronteira dos Vales, 10 de abril de 2025.

CLERISTON ALVES DE
AGUIAR 0637
5419603

Cleriston Alves de Aquiar
Engenheiro Civil
CREA MG 211622/D
ART nº MC2025 0066301



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha:
Única

Propriedade: GLEBA FAZENDA BRASILEIRA

Proprietário(s): MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA

Município(s): FRONTEIRA DOS VALES

Estado UF: MG

Cartório: ÁGUAS FORMOSAS

Mat. / Transc.: 7195

Código INCRA:

Área Total: 1,50 ha

Perímetro: 536,15 m²

Data: 30/03/26

Escala: 1/1000

Quadro de Áreas e Perímetros:

Matricula	Área (ha)	Perímetro (m)
7195	1,5	536,15

Quadro de Assinaturas:

Prop.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Prop.:
MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA

Res.:
CAROLINE ANTUNES RODRIGUES
Data: 30/03/2026 15:30:13 -0300
Verifique em: <https://portal.mg.gov.br>

Res.:
CAROLINE ANTUNES RODRIGUES
ENG. AMBIENTAL CREA - MG 196010-D
COD. CREDENCIADO -
ART n.º



PLANTA DE SITUAÇÃO - SEM ESCALA



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: GLEBA FAZENDA BRASILEIRA
Proprietário: MARIA CRISTINA ALVES MELO
MURTA
Município: FRONTEIRA DOS VALES
Matrícula: 7195
Área: 1,50 ha

Comarca: ÁGUAS FORMOSAS

UF: MG

Perímetro: 536,15 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M4**, de coordenadas **N 8.130.946,81m** e **E 295.458,14m**; **173°31'** e de 100,35 m até o vértice **M5**, de coordenadas **N 8.130.847,11m** e **E 295.469,44m**; **251°57'** e de 64,82 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 8.130.827,04m** e **E 295.407,80m**; **182°47'** e de 25,99 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 8.130.801,08m** e **E 295.406,54m**; **270°06'** e de 73,64 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 8.130.801,21m** e **E 295.332,89m**; **2°05'** e de 129,99 m até o vértice **M1**, de coordenadas **N 8.130.931,11m** e **E 295.337,63m**; **100°32'** e de 67,63 m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 8.130.918,73m** e **E 295.404,12m**; **358°10'** e de 18,25 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 8.130.936,97m** e **E 295.403,54m**; **79°46'** e de 55,48 m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 8.130.946,81m** e **E 295.458,14m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

FRONTEIRA DOS VALES, 30 de março de 2026.

gov.br

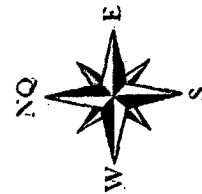
Documento assinado digitalmente

CAROLINE ANTUNES RODRIGUES

Data: 30/03/2026 15:30:13-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

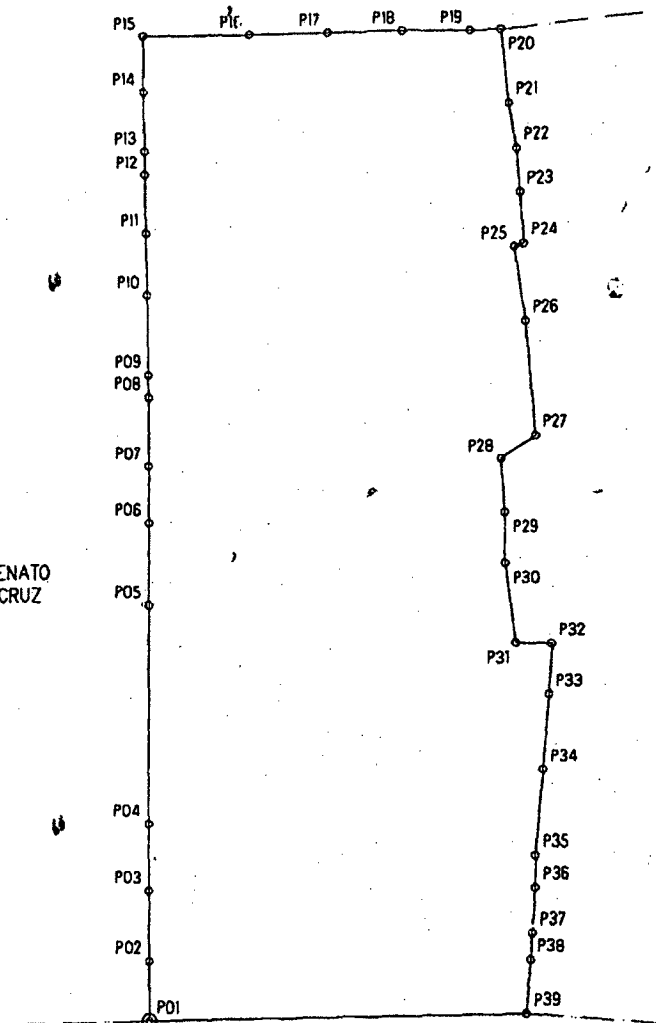
CAROLINE ANTUNES RODRIGUES
ENGENHEIRA AMBIENTAL
CREA MG-196010



PROP: JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ

PROP: JOSÉ RENATO
BATISTA DA CRUZ

PROP: MUNICÍPIO DE
FRONTEIRA DOS VALES
(LOTES URBANOS)



PROP: MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO FISCAL

ATIVIDADE TÉCNICA: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA

ENDEREÇO DO IMÓVEL: FUNDOS DA RUA AMÉRICO DIAS SOARES, BAIRRO NOVO

INSTRUMENTO MEDIÇÃO: ESTAÇÃO TOTAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLERISTON ALVES DE AGUIAR CREA-MG: 211622

FOLHA

01/02

ÁREA DO LOTE

7.651,65m²

PERÍMETRO

396,99m²

ESCALA

1:1.000

DATA

23/01/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA DO LOTEAMENTO
Proprietário: MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES
Município: FRONTEIRA DOS VALES U.F: MG - BR
Comarca: ÁGUAS FORMOSAS
Área: 7.651,65m² ou 0,7652ha
Perímetro: 396,99m

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, definido pela coordenada geodésica de latitude **16°52'58,7840"** Sul e longitude **40°55'31,8787"** Oeste e pela coordenada plana UTM Datum SIRGAS2000 de coordenadas N 8.132.387,26m e E 294.882,15m; referida ao meridiano central -39° WGr; A partir deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°32'51" por uma distância de 8,51m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.132.387,32m e E 294.890,66m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°51'10" por uma distância de 9,96m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.132.387,35m e E 294.900,61m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°11'40" por uma distância de 9,43m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.132.387,32m e E 294.910,04m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°15'32" por uma distância de 31,64m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.132.387,17m e E 294.941,69m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°26'46" por uma distância de 12,08m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.132.387,08m e E 294.953,77m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°28'16" por uma distância de 8,15m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.132.387,01m e E 294.961,92m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°41'20" por uma distância de 9,93m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.132.386,89m e E 294.971,85m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°10'33" por uma distância de 3,08m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.132.386,88m e E 294.974,93m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°42'43" por uma distância de 11,44m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.132.386,94m e E 294.986,37m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°23'40" por uma distância de 8,94m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.132.387,04m e E 294.995,32m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°13'09" por uma distância de 8,43m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.132.387,15m e E 295.003,75m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°41'60" por uma distância de 3,47m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.132.387,17m e E 295.007,21m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 89°32'20" por uma distância de 8,46m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.132.387,24m e E 295.015,67m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 90°11'49" por uma distância de 8,30m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.132.387,21m e E 295.023,97m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimute de 180°40'13" por uma distância de 15,33m, até o

Ponto P16, de coordenadas N 8.132.371,88m e E 295.023,79m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimuth de 179°55'03" por uma distância de 11,24m, até o ponto P17, de coordenadas N 8.132.360,64m e E 295.023,80m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimuth de 179°47'45" por uma distância de 10,67m, até o ponto P18, de coordenadas N 8.132.349,98m e E 295.023,84m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimuth de 180°42'54" por uma distância de 9,64m, até o ponto P19, de coordenadas N 8.132.340,34m e E 295.023,72m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ RENATO BATISTA DA CRUZ, com azimuth de 179°41'24" por uma distância de 4,38m, até o ponto P20, de coordenadas N 8.132.335,95m e E 295.023,75m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 264°30'54" por uma distância de 10,68m, até o ponto P21, de coordenadas N 8.132.334,93m e E 295.013,11m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 260°29'48" por uma distância de 6,54m, até o ponto P22, de coordenadas N 8.132.333,85m e E 295.006,66m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 265°21'06" por uma distância de 6,23m, até o ponto P23, de coordenadas N 8.132.333,35m e E 295.000,45m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 266°13'14" por uma distância de 7,48m, até o ponto P24, de coordenadas N 8.132.332,86m e E 294.992,99m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 340°22'13" por uma distância de 1,37m, até o ponto P25, de coordenadas N 8.132.334,15m e E 294.992,53m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 261°51'44" por uma distância de 10,72m, até o ponto P26, de coordenadas N 8.132.332,63m e E 294.981,92m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 265°14'15" por uma distância de 16,29m, até o ponto P27, de coordenadas N 8.132.331,28m e E 294.965,69m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 325°33'27" por uma distância de 5,91m, até o ponto P28, de coordenadas N 8.132.336,15m e E 294.962,34m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 266°30'24" por uma distância de 7,70m, até o ponto P29, de coordenadas N 8.132.335,68m e E 294.954,66m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 270°15'36" por uma distância de 7,49m, até o ponto P30, de coordenadas N 8.132.335,72m e E 294.947,17m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 262°32'36" por uma distância de 11,52m, até o ponto P31, de coordenadas N 8.132.334,22m e E 294.935,75m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 182°02'25" por uma distância de 5,07m, até o ponto P32, de coordenadas N 8.132.329,16m e E 294.935,57m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 274°06'26" por uma distância de 7,27m, até o ponto P33, de coordenadas N 8.132.329,68m e E 294.928,33m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 274°21'15" por uma distância de 10,98m, até o ponto P34, de coordenadas N 8.132.330,52m e E 294.917,38m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 275°31'35" por uma distância de 12,26m, até o ponto P35, de coordenadas N 8.132.331,70m e E 294.905,17m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 270°59'16" por uma distância de 4,50m, até o ponto P36, de coordenadas N 8.132.331,77m e E 294.900,68m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 273°33'31" por uma distância de 6,37m, até o ponto P37, de coordenadas N 8.132.332,17m e E 294.894,32m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 274°55'36" por uma distância de 3,78m, até o ponto P38, de coordenadas N 8.132.332,49m e E 294.890,56m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimuth de 274°19'55" por uma

[Assinatura]

Confrontantes Rua Américo Dias Soares com a Área de Desapropriação 2

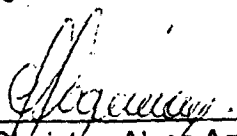
- Lote 09: Rua Américo Dias Soares, nº 205 - Possuidor: Maria do Carmo Cardoso Fernandes
- Lote 10: Rua Américo Dias Soares, nº S/N - Possuidor: Manoel do Carmo Soares
- Lote 11: Rua Américo Dias Soares, nº 213 - Possuidor: Valdivio Barbosa Dutra
- Lote 12: Rua Américo Dias Soares, nº 215 - Possuidor: Edivaldo Santos
- Lote 40: Rua Américo Dias Soares, nº S/N - Possuidor: José Hilton Trindade dos Santos
- Lote 13: Rua Américo Dias Soares, nº 217 - Possuidor: Joaquim de Oliveira
- Lote 14: Rua Américo Dias Soares, nº 223 - Possuidor: Joaquim dos Santos
- Lote 15: Rua Américo Dias Soares, nº 229 - Possuidor: Joaquim dos Santos
- Lote 16: Rua Américo Dias Soares, nº 245 - Possuidor: Fabio Pereira de Carvalho
- Lote 17: Rua Américo Dias Soares, nº 249 - Possuidor: Lourivaldo Pereira Rocha
- Lote 18: Rua Américo Dias Soares, nº 276 - Possuidor: Juarez Ramos da Silva
- Lote 19: Rua Manoel Alves Cordeiro, nº 275 - Possuidor: Luciana Santos de Oliveira
- Lote 20: Rua Manoel Alves Cordeiro, nº 390 - Possuidor: João Soares de Oliveira

[Handwritten signature]

distância de 7,58m, até o ponto P39, de coordenadas N 8.132.333,07m e E 294.883,00m; de lá segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, com azimute de 359°06'13" por uma distância de 54,20m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Fronteira Dos Vales, 24 de janeiro de 2020

Cleriston Alves de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA - MG 211622


R.T.: Cleriston Alves Aguiar
Eng. Civil - CREA/MG: 211622